



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**RECEBIDO**

11/02/2022

*Rafael Belasque Ferreira*  
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Rafael Belasque Ferreira**

Diretor  
Matrícula: 92-2

**REGISTRADO**

17/02/22

*Marcio Manetti Porto*  
SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 09/2022.**

**CONCEDE A FÁBIO SOARES FETTER JR O  
BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES  
SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE  
PIRATINIENSE.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a **FÁBIO SOARES  
FETTER JR**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

**MÁRCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor do Projeto**

*Mauro Euclides Lima de Castro*  
**MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO  
VEREADOR DO MDB**

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

12/05/22

*João Paulo*  
PRESIDENTE

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_ CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_ ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

A concessão desse título deve-se ao fato da importância deste profissional no que diz respeito a sua profissão e como cidadão em nosso município.

Fábio Soares Fetter Jr, nascido em 20/02/1993, na cidade de Pelotas, é filho de Fábio Soares Fetter e Rosana da Costa Fetter, e pai da menina Sophia Sigales Fetter.

Fábio Jr é agricultor, pecuarista, proprietário de um centro de doma e promotor de eventos. É o proprietário do Rancho Fetter, localizado no 1º distrito Encruzilhada do Alziro/ Cerro do Sandi, rancho este que se destaca por proporcionar grandes rodeios, que são realizados por Fábio e seus familiares.

Por essas e outras qualidades as quais não cabem em palavras, mas quem convive com este gaúcho, sabe do que se trata, nada mais justo que contemplar o querido amigo Fábio com esta singela homenagem.

**Sala das Sessões,  
Piratini, 01 de fevereiro de 2022.**

  
**MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO  
VEREADOR DO MDB**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 41/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 09/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro - MDB
<b>Ementa:</b> CONCEDE A FÁBIO SOARES FETTER JR O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 09/2022, de 11 de fevereiro de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro, que objetiva conceder a Fábio Soares Fetter Jr. o Brasão de Piratini pelos relevantes serviços prestados a comunidade piratiniense..

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.


### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 10 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

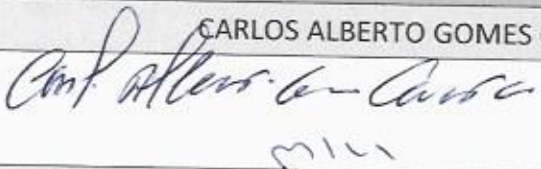

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 09/2022, de autoria do vereador Mauro Euclides de Lima Castro, que:

CONCEDE A FÁBIO SOARES FETTER JR. O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 12/05/2022.

